

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 05, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o pagamento via PIX para a quitação de débitos de natureza tributária, multas e tarifas no Município de Monte Carlo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com base nos artigos 98 e 99 do Regimento Interno, aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o pagamento instantâneo PIX como uma das formas possíveis para a quitação de débitos de natureza tributária, multas e tarifas dos débitos e exigências fiscais lançadas no Município de Monte Carlo.

§ 1º. Incluem-se entre os débitos de natureza tributária, multas e tarifas aqueles vincendos, os vencidos e os já inscritos em dívida ativa.

§ 2º. O meio de pagamento referido no *caput* deste artigo deverá possibilitar a identificação do contribuinte e do débito a ser pago, por meio de cruzamento de dados.

Art. 2º. A fim de possibilitar pagamentos pela modalidade PIX, a Prefeitura de Monte Carlo deverá disponibilizar ao contribuinte, no momento da exigência tributo-financeira, um QR Code ou uma *Chave PIX* para a realização e identificação/validação do pagamento.

Art. 3º. Incumbe ao contribuinte o ônus de comprovar a efetivação do pagamento em favor da Prefeitura de Monte Carlo, com o comprovante de transferência para a *Chave PIX* ou o QR Code indicado pela Prefeitura.

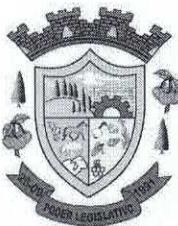
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Carlo, 24 de outubro de 2024.


Adair Luiz Gonçalves
Vereador


Luizinho Cordeiro
Vereador


Cleiton Aparício Corrêa de Siqueira
Vereador



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

JUSTIFICATIVA

A modalidade de transferência financeira PIX popularizou-se nos últimos anos, no Brasil, sendo utilizada pela maioria das pessoas como uma das maneiras mais informais e diretas para tal fim.

Atento a isso, a Administração Pública igualmente começou a utilizar-se deste tipo de expediente financeiro para arrecadas mais rapidamente montantes financeiros que são de direito, facilitando significativamente a transação entre o Fisco e o contribuinte.

Uma vez que o PIX se consolidou em território nacional para pagamentos das mais diversas espécies, para todo o tipo de relação financeira, justifica-se o emprego desta para fins arrecadatórios da Administração Pública, razão pela qual se apresenta, por meios deste Projeto de Lei, o uso da modalidade para a quitação de débitos tributários, multas e tarifas dentro ao âmbito de abrangência do Fisco Municipal, através do procedimento burocrático apresentado no corpo do texto da referida proposição.

Ante o exposto, solicita-se aos nobres colegas vereadores a aprovação da presente proposição, visando a produção de seus efeitos legais e jurídicos.

Monte Carlo, 24 de outubro de 2024.


Adair Luiz Gonçalves
Vereador


Luizinho Cordeiro
Vereador


Cleiton Aparício Correa de Siqueira
Vereador